



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	1 500\$00	900\$00	II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..		6\$00	Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	3 400\$00	2 800\$00
			II Série	2 500\$00	2 000\$00
			I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura

Direcção-Geral do Ensino.

Arquivo Histórico Nacional.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Tribunal de Contas.

Município do Paúl:

Assembleia Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despachos de S. Ex.º o Primeiro-Ministro:

De 27 de Dezembro de 1996:

Olavo Avelino Garcia Correia, técnico superior do Departamento de Estudos Económicos e Estatísticos do Banco de Cabo Verde, requisitado para, ao abrigo das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 56/78, de 15 de Julho, exercer, em regime de comissão ordinária de serviço, o cargo de Director-Geral do Tesouro, pelo período de um ano, com efeitos a 7 de Janeiro de 1997.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento em vigor. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 9 de Janeiro de 1997:

Fernando Jorge Semedo Freire, condutor-auto de pesado, referência 4, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro — concedido licença sem vencimento de longa duração, por um período de 5 anos, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 1997.

Direcção de Serviços de Administração, na Praia, 10 de Janeiro de 1997. — Pelo Director de Serviços, *Juscelina da Costa*.

—o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.º o Secretário de Estado das Finanças:

De 6 de Dezembro de 1996:

João Domingos Correia, técnico superior de Finanças, referência 14, escalão A, da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério da Coordenação Económica, designado para em regime de substituição,

desempenhar as funções de Director-Geral do Orçamento durante a ausência do titular do cargo, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89.

De 27:

Vera Lúcia Teixeira dos Santos, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, da Direcção-Geral de Administração, do Ministério da Coordenação Económica, renovada por mais um ano a requisição, para exercer as mesmas funções no Instituto da Condição Feminina, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 87/92.

De 9 de Janeiro de 1997:

José Floresvindo Pereira Barbosa, técnico superior, referência 14, escalão B, da Inspeção-Geral de Finanças, concedido dois meses de licença sem vencimento, ao abrigo do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 13 de Janeiro do corrente ano.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 10 de Janeiro de 1997. — Pelo Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Exª a ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 24 de Outubro de 1995:

São contratadas as professoras a seguir indicadas para nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, exercerem funções docentes durante o ano lectivo de 1995/96, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

Concelho da Boa Vista:

Maria dos Santos Almeida Ramos;

Zenaida Paixão Mendês.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 27ª, código 1.2 do orçamento de 1996.

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde, em substituição da ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 29 de Fevereiro de 1996:

Guilherme de Almeida Cardoso, professor do 3º nível, referência 11, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no concelho de Santa Cruz, reclassificado para a categoria de professor do Ensino Secundário Adjunto, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Junho, conjugado com a alínea g) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, rectificado pelo Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 120ª, código 1.2 do orçamento de 1996.

Despacho do Director do Hospital Central «Dr. Agostinho Neto», por delegação de S. Ex. o Ministro:

De 26 de Dezembro de 1996:

António Tomar, professor primário, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotaventos, emitido em 19 de Dezembro de 1996, que é do seguinte teor:

«Que o paciente não carece de evacuação».

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 9 de Janeiro de 1997. — O Director-Geral, *Filomena Dilgado*.

Arquivo Histórico Nacional

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Cultura:

De 8 de Janeiro de 1997:

Ana Maria Monteiro Moreno, ajudante de serviços gerais, de referência 1, escalão B, do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, concedida 90 dias de licença sem vencimento, nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 1996. — (Dispensado de anotação de Tribunal de Contas).

Arquivo Histórico Nacional, na cidade da Praia, aos 10 de Janeiro de 1997. — O Director, *José Maria Almeida*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 27 de Dezembro de 1996:

Maria Luisa Coutinho Silva Lopes Cardoso, técnica adjunto, referência 11, escalão B, do quadro da Direcção-Geral de Animação Rural do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedida licença de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Francisco Gil Monteiro Baptista Querido, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedida licença sem vencimento por 90 dias, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir da data do despacho.

De 29:

Maria Francisca Spínola Boaventura, assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedida licença sem vencimento de 90 dias, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

(Dispensados da anotação do Tribunal de Contas).

Despacho conjunto de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 16 de Dezembro de 1996:

Manuel Olimpio Varela Mendes, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, requisitado nos termos dos artigos 12º a 15º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, para prestar serviço na Câmara Municipal de Santa Cruz.

A despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz.

RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 48/96 da II - Série de 2 de Dezembro, o despacho de nomeação do Sr. Aécio Manuel Ferreira para em comissão ordinária de serviço desempenhar o cargo de secretário do Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3/93 de 20 de Julho.

Deve ler-se

nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3/95 de 20 de Julho.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 9 de Janeiro de 1997. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despacho do Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por delegação de S. Exª o Ministro:

De 9 de Abril de 1996:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, prorrogam os funcionários da seguinte unidade orgânica do Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral:

Lúcia Rosário Sança da Mota Gomes, técnica auxiliar, referência 5, escalão E, para escalão F. Continua a prestar serviço no Ministério do Mar.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 02ª - código 01.02 do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários:

Ifigénio Fernandes Tavares, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, para o escalão C.

Solange Maria do Rosário M. Lopes, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para o escalão B.

Maria de Lourdes Sanches, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 06ª - código 01.02 do orçamento vigente

Direcção-Geral das Comunicações:

Juliana Gonçalves de Pina, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 07ª - código 01.02 do orçamento vigente.

De 21 de Agosto:

Maria Francisca do Rosário Monteiro Lima, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Transportes com colocação na Delegação de Santo Antão - regressada a actividade nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril do mesmo ano.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 03ª, código 01.02 do quadro de pessoal da referida Direcção-Geral.

COMUNICAÇÃO

Tendo sido publicado de forma incompleta no *Boletim Oficial* II Série nº 44 de 4 de Novembro de 1996 as progressões referentes da técnica superior referência 13, escalão A, Maria da Luz Mota Bettencourt e ajudante de serviços gerais referência 1, escalão A, Maria Augusta Rodrigues, comunica-se que:

“Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 01.02 do orçamento de 1997.”

Direcção de Serviços de Administração do Ministério da Infraestruturas e Transportes, na Praia, 7 de Janeiro de 1997. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz de O. Santos*.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos
e Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 31 de Janeiro de 1996:

Maria Helena Silva, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1996, ficando colocado na delegacia de Saúde de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1996.)

Despachos de S. Exª a Secretária de Estado da Promoção Social:

De 7 de Janeiro de 1997:

Victor Manuel Vaz dos Santos, técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, do quadro do Instituto Caboverdiano de Menores (ICM) exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1996.

Marcela Rocha Mendes Tavares, técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, do quadro do Instituto Caboverdiano de Menores (ICM), concedidos três (3) anos de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 1996.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 1 de Março de 1996:

Maria Magno da Costa Cruz Lisboa Ramos, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão E, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, autorizada a regressar ao serviço nos termos do artigo 55º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, ficando colocada no Hospital « Dr. Agostinho Neto » - Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 3 de Janeiro de 1997:

Carla Helena Barros de Pina, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Centro de PMI/PF – Fazenda – Praia, concedida um ano de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 10 do corrente, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Maria Elisa Mendes da Veiga, técnica superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço no Hospital Dr. «Agostinho Neto» – Praia, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Ernestina Sousa Dias Fernandes, técnica auxiliar, referência 5, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, exonerada, a seu pedido, do referido cargo, nos termos da alínea d), artigo 28º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 52 – II Série de 30 de Dezembro de 1996, a nomeação da técnica superior, referência 13, escalão A, Marta Celina Ayala Ayala Querido, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Celina Ayala Querido.

Deve ler-se:

Marta Celina Ayala Ayala Querido.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 6 de Janeiro de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

O S O

TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução nº 5/TC/96

de 16 de Dezembro de 1996

O Tribunal de Contas, reunido em Plenário, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 10º, nº 1, alínea a) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho, em Sessão de 27 de Novembro de 1996.

Resolve:

Artigo 1º

Aditar ao Regimento Interno do Tribunal de Contas aprovado pelo Resolução nº 1/TC/96, publicada na II Série do *Boletim Oficial* nº 11, de 11 de Março de 1996, mais dois artigos, com a seguinte redacção:

Artigo 12º-A

(Contrato de empreitada de obras pública)

1. Efectuada a análise nos termos do artigo 12º, nº 2 os Serviços de Apoio elaboram uma informação escrita de que deve constar nomeadamente:

- a) descrição sumária do objecto do contrato;

- b) indicação da modalidade de contratação seguida – concurso público, concurso limitado ou ajuste directo e as razões que levaram a Administração a optar pela modalidade seguida;
- c) se o empreiteiro a que foi adjudicada a obra detém alvará que lhe permita realizar aquele tipo de empreitada;
- d) se houve respeito ou inobservância das normas constantes do Decreto-Lei nº 31/94 ou apontar eventuais dúvidas ou objecções à concessão do visto;
- e) se os representantes do dono da obra e do empreiteiro têm os necessários poderes de representação em particular que lhes permitam assinar o contrato;
- f) identificação de acórdãos ou deliberações do TC já emitidos em situações semelhantes;
- g) se a despesa tem cabimento em crédito orçamental apropriado;
- h) o termo do prazo do visto tácito;
- i) a numeração das folhas que intêgram o processo.

2. Não havendo quaisquer ilegalidades, os SA informam o Director de Serviços para que os emolumentos devidos sejam pagos e aporá na primeira folha do processo a informação «Em Termos».

3. O Director de Serviços diligenciará para que os emolumentos sejam pagos, após o que apresentará o contrato ao Juíz para efeitos de apreciação e decisão.

Artigo 12º-B

(Processo de Aposentação)

1. Efectuada a análise do processo nos termos do nº 2, do artigo 12º, os Serviços de Apoio elaboram uma informação escrita de que deve constar designadamente:

- a) a categoria ou função, remuneração de base e remuneração acessória que servem de base ao cálculo da pensão;
- b) indicação da modalidade de aposentação em causa – aposentação segundo a lei geral, aposentação voluntária e antecipada ou aposentação de agentes já aposentados por governo estrangeiro;
- c) o cálculo do tempo de serviço prestado ao Estado e necessária comprovação;
- d) o respeito ou a inobservância das normas relativas ao direito à aposentação ou ao cálculo do respectivo montante ou quaisquer dúvidas sobre a legalidade do acto administrativo que confere a aposentação;
- e) identificação de eventuais acórdãos ou deliberações do Tribunal de Contas proferidas em casos semelhantes;
- f) a cabimentação da despesa em rubrica orçamental própria;
- g) o termo do prazo para o visto tácito;
- h) o número de folhas do processo.

2. Não havendo quaisquer dúvidas sobre a legalidade do acto, os Serviços de Apoio aporão na primeira folha do processo a informação «Em Termos» com a indicação dos emolumentos devidos.

3. Em seguida, o Director de Serviços submeterá o processo ao Juíz relator para efeitos de apreciação e decisão.

Aprovada em Sessão Plenária de 27 de Novembro de 1996. — O Conselheiro Presidente, *Anildo Martins*.

MUNICÍPIO DO PAÚL

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal do Paúl, deliberou na sua reunião de 27 de Dezembro de 1996, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea b) nº 2 do artigo 81º, da Lei nº 134/IV/95, o seguinte Orçamento para o ano económico de 1997, que nos termos do artigo 144º da mesma Lei, se torna público.

MAPA DAS RECEITAS

Capº	Grupo	Nº	Designação das receitas	Artigo	Reforço	Anulação
			Receitas Ordinárias			
1º			<i>Impostos Directos</i>			
		1	Imposto de desenvolvimento local	158 959 00		
		2	Contribuição predial rústica	600 000 00		
		3	Contribuição predial urbana	600 000 00		
		4	Sisa	400 000 00		
		5	Imposto circulação veículos automóveis	90 000 00		
		6	Imposto de sucessões e doações	400 000 00		2 248 959 00
			<i>Impostos Indirectos</i>			
2º			Taxas, licenças e outros serviços pago por empresas			
		7	Serviços de mercados e feiras	200 000 00		
		8	Serviços de aferição e conferição	30 000 00		
		9	Serviços licenciamento de alambiques	700 000 00		
		10	Serviços de licenciamento de instalações e abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	20 000 00		
		11	Serviços de secretaria	80 000 00		
		12	Serviços de manifesto de gados	5 000 00		
		13	Serviços de licenciamento comercial	500 000 00		
		14	Serviços de exploração de viaturas	30 000 00		
		15	Serviços diversos	15 000 00		1 580 000 00
3º			<i>Taxas, Multas e outras Penalidades</i>			
	1		Taxas			
		16	Serviços de cemitérios	3 000 00		
		17	Serviços de matadouro e talho	15 000 00		
		18	Serviços e obras	30 000 00		
		19	Serviços de higiene e saneamento	5 000 00		
		20	Ocupação da via pública	6 000 00		
		21	Serviços de registo de cães	4 000 00		
		22	Serviços de manifesto de gados	10 000 00		
		23	Serviços de secretaria	80 000 00		
		24	Serviços de trânsito de velocípedes	4 500 00		
		25	Serviços de conservação de conservados de levadas	30 000 00		
		26	Serviços diversos	100 000 00	287 500 00	
	2		<i>Multas e outras penalidades</i>			
		27	Multas por infração de posturas, regulamentos e outras disposições	30 000 00		
		28	Taxas e relaxe	2 500 00		
		29	Juros de mora	4 000 00		
		30	Coimas	2 000 00	38 500 00	326 000 00
4º			<i>Rendimentos de Propriedades</i>			
	7		Participação nos lucros dos serviços municipalizados Associação de Municípios, ou empresas Municipais			
		31	Serviços de exploração de cinema	470 000 00	470 000 00	
	10		Renda de terrenos – Outros sectores			
		32	Serviços gerais	6 000 00	6 000 00	476 000 00
5º			<i>Transferências correntes</i>			
	1		Sector público			

Capº	Grupo	Nº	Designação das receitas	Artigo	Reforço	Anulação
		33	Fundo de apoio financeiro	20 000 000 00	20 000 000 00	
	3		Outros sectores			
6º		34	Taxa social única	500 000 00	500 000 00	20 500 000 00
			<i>Venda de bens duradouros</i>			
	3		Outros sectores			
7º		35	Serviços gerais	50 000 00	50 000 00	50 000 00
			<i>Venda de serviço e bens não duradouros</i>			
	1		Renda de habitação			
		36	Património do município	600 000 00	600 000 00	
	2		Renda de edifícios – Sector público			
		37	Serviços gerais	200 000 00	200 000 00	
	4		Renda de edifícios – Outros sectores			
		38	Serviços gerais	300 000 00	300 000 00	
	7		Renda de bens duradouros – Outros sectores			
		39	Serviços de aluguer de máquinas e outros	900 000 00	900 000 00	
	8		Diversos – Sector público			
		40	Compensação por serviços prestados aos organismos públicos	200 000 00		
		41	Serviços de fornecimento de água	20 000 00		
		42	Serviços de fornecimento de energia eléctrica	300 000 00	520 000 00	
	10		Diversos – Outros sectores			
		43	Impressos	30 000 00		
		44	Vistorias	100 000 00		
		45	Emolumentos pessoais	4 000 00		
		46	Diversos serviços e bens não duradouros			
			a) Serviços de fornecimento de água	900 000 00		
			b) Serviços de produção e distribuição de energias eléctricas	3 500 000 00		
			c) Serviços de Transporte	3 000 000 00		
			d) Serviços de Pausada	18 000 00		
			e) Serviços estância turística Passagem	300 000 00		
			f) Serviços recreativos e culturais	60 000 00		
			g) Serviços de pocilgas	20 000 00		
			i) Venda de projectos	30 000 00	7 962 000 00	10 482 000 00
8º			<i>Outras Receitas Correntes</i>			
		47	Saldos orçamentais	2 000 000 00		
		48	Serviços gerais	1 000 00		2 001 000 00
9º			<i>Receita de Capital</i>			
	3		Vendas de bens de investimentos – Terrenos, outros sectores			
		49	Serviços gerais	60 000 00		
		50	Habitação – Serviços gerais	2 200 000 00	2 600 000 00	2 600 000 00
10º			Transferências de Capital			
	3		Outros sectores			
		51	Serviços gerais, caução e depósitos perdidos ou valores ou bens prescritos e abandonados, ou perdido a favor do Município	21 041 00	21 041 00	21 041 00
13º			<i>Outras Receitas de Correntes</i>			
		52	Diversos	5 000 00		5 000 00
14º			<i>Reposições</i>			
		53	Diversos	50 000 00		50 000 00
15º			<i>Contas de Ordem</i>			
		54	Receitas do Estado cobrado pelo Município			
			a) Imposto único sob rendimentos	900 000 00		
			b) Imposto de selo	150 000 00		
			c) Imposto do desenvolvimento local	180 000 00		
			d) Taxa de radiofusão RNCV	70 000 00		1 300 000 00
			<i>Total</i>			41 300 000 00

MAPAS DAS DESPESAS

Capº	Artigo	Nº	Designação das despesas	Número	Artigo	Capítulo	
1º			<i>Gabinete do Presidente</i>				
			<i>Despesas correntes</i>				
		1º	Vencimentos e salários				
			1	Vencimento do pessoal do quadro	3 366 624 00	3 366 624 00	
			2º	Deslocações		700 000 00	
			3º	Representação		300 000 00	
			4º	Senhas de presença		120 000 00	
			5º	Telefones individuais		180 000 00	
			6º	Bens duradouro			
				1	Material de alojamento	200 000 00	
				2	Material de educação cultura e recreio	30 000 00	
				3	Material honorífico e de representação	70 000 00	
				4	Consumo de secretaria	50 000 00	
				5	Outros bens duradouros	40 000 00	390 000 00
			7º	Conservação e aproveitamento de bens		200 000 00	
			8º	Despesas gerais de funcionamento			
				1	Combustíveis e lubrificantes	100 000 00	
				2	Encargos com a saúde	20 000 00	
				3	Locação de bens	150 000 00	
				4	Comunicações	200 000 00	
				5	Publicidade e propaganda	60 000 00	
				6	Encargos não especificados	50 000 00	580 000 00
			9º	<i>Despesas de capital</i>			
		1	Maquinaria e equipamentos	50 000 00	50 000 00	5 886 624 00	
2º			<i>Secretaria da Assembleia Municipal</i>				
		10º	Deslocações		500 000 00		
		11º	Representações		100 000 00		
		12º	Senhas de presença		300 000 00		
		13º	Bens não duradouros				
			1	Consumo de secretaria	100 000 00	100 000 00	
		14º	Despesas gerais de funcionamento				
				1	Gratificações ao Secretário da Mesa	120 000 00	
				2	Comunicações	50 000 00	
				3	Encargos não especificados	50 000 00	220 000 00
3º			<i>Direcção Administrativa e Financeira</i>				
			<i>Despesas correntes</i>				
		15º	Vencimentos e salários				
			1	Vencimento do pessoal de quadro	2 404 932 00		
			2	Salários do pessoal eventual	3 553 692 00	5 958 624 00	
		16º	Abono para falhas		6 000 00		
		17º	Representação		150 000 00		
		18º	Horas extraordinárias		150 000 00		
		19º	Deslocações		200 000 00		
		20º	Alimentação e alojamento em espécie		100 000 00		
		21º	Remunerações por serviço auxiliar		100 000 00		
		22º	Remunerações diversas				
			1	Compensação de encargos	50 000 00	50 000 00	
		23º	Bens duradouros				
				1	Material de educação cultural e recreio	60 000 00	
		2	Material honorífico e de representação	50 000 00			
		3	Equipamento de secretaria	100 000 00			
		4	Outros bens não duradouros	50 000 00	260 000 00		

Capº	Artigo	Nº	Designação das despesas	Número	Artigo	Capítulo
	24		Bens não duradouros:			
		1	Combustíveis e lubrificantes.....	600 000 00		
		2	Consumo de secretaria	220 000 00		
		3	Outros bens não duradouros	500 000 00	1 320 000 00	
	25º		Conservação e aproveitamento de bens		700 000 00	
	26º		Despesas Gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	150 000 00		
		2	Encargos com a saúde	50 000 00		
		3	Locação de bens	50 000 00		
		4	Comunicações	300 000 00		
		5	Material de alojamento	60 000 00		
		6	Publicidade e propaganda	100 000 00		
		7	Trabalhos especiais diversos	50 000 00		
		8	Encargos não especificados	50 000 00	810 000 00	
	27º		Transferências correntes:			
		1	Outros sectores			
			a) Transporte de alunos para o Liceu	500 000 00		
			b) Subsídio para frequência no internato	150 000 00		
			c) Apoio social diverso	300 000 00		
			d) Comparticipação nas despesas festa do município	300 000 00		
			e) Apoio a actividades educativas desporto e culturais ..	300 000 00		
			f) Aluguer de filmes	100 000 00		
			g) Comparticipação nos encargos do GTI	400 000 00	2 025 000 00	
	28º		Outras despesas correntes:			
		1	Seguro de material	150 000 00		
		2	Julgamento de conta de gerência	150 000 00	300 000 00	12 154 624 00
4º			Direcção dos serviços técnicos:			
			Despesas correntes:			
	29º		Vencimentos e salários:			
		1	Vencimento do pessoal de quadro	1 175 652 00		
		2	Salário do pessoal eventual	2 000 000 00	3 175 652 00	
	30º		Horas extraordinárias		200 000 00	
	31º		Remunerações por serviços auxiliares		400 000 00	
	32º		Deslocações		100 000 00	
	33º		Vestuários e artigos pessoais em espécie		80 000 00	
	34º		Alimentação e alojamento		80 000 00	
	35º		Bens duradouros:			
		1	Equipamento de secretaria	50 000 00		
		2	Outros bens duradouros	20 000 00	70 000 00	
	36º		Bens não duradouros:			
		1	Combustíveis e lubrificantes	2 200 000 00		
		2	Consumo de secretaria	100 000 00		
		3	Outros bens não duradouros	50 000 00	2 350 000 00	
	37º		Conservação e aproveitamento de bens		300 000 00	
		1	Encargos próprios das instalações	50 000 00		
		2	Encargos não especificados	150 000 00	200 000 00	

Capº	Artigo	Nº	Designação das despesas	Número	Artigo	Capítulo
	39º		Despesas de capital:			
			Investimento:			
		1	Reparação de edifícios municipais	800 000 00		
		2	ã de terrenos	500 000 00		
		3	Continuação da construção de bloco de moradias	2 800 000 00		
		4	Reparação de caminhos vicinais	1 400 000 00		
		5	Conclusões do Poli-Desportivo de Pontinha	600 000 00		
		6	Apoio a habitação social	800 000 00		
		7	Reparação dos sistemas de abastecimento de água	400 000 00		
		8	Aquisição de uma antena de televisão para Janela	400 000 00		
		9	Arranjo urbano da praça	800 000 00		
		10	Espaços verdes e protecção das encostas	600 000 00		
		11	Formação profissional	400 000 00		
		12	Construção sistemas de abastecimento de água	1 100 000 00		
		13	Apoio auto-construção de cisternas	300 000 00		
		14	Apoio a iniciativas empresariais dos jovens	200 000 00		
		15	Reparações escolares	200 000 00		
		16	Comparticipações na construção jardins infantis	400 000 00		
		17	Comparticipação na const. Deleg. Municipal P. da Cruz	400 000 00		
		18	Maquinaria e equipamentos	700 000 00	12 800 000 00	19 755 652 00
5º			<i>Despesas comuns:</i>			
	40º		Pensão de aposentação		95 100 00	
	41º		Pensão e indemnizações		8 000 00	
	42º		Despesas doa anos económicos		500 000 00	
	43º		Abono de família		80 000 00	
	44º		Dotação da reserva		300 000 00	983 100 00
6º			<i>Contas em ordem:</i>			
	45º		Imposto desenvolvimento local 1997		180 000 00	
	46º		Receitas do Estado cobradas pelo Município:			
		1	Imposto único sob rendimento		900 000 00	
		3	Imposto de selo	150 000 00	1 050 000 00	
	47º		Taxa da radiodifusão RNCV		70 000 00	1 300 000 00
			Total			41 300 000 00

DELIBERAÇÃO

Transferências de verbas no orçamento de 1996 do Município do Paúl, aprovado pela Câmara Municipal em 7 de Dezembro de 1996 e pela Assembleia Municipal em 27 de Dezembro de 1996, nos termos das alíneas a) e b) do nº 3º do artigo 35º, conjugado com o nº 4 do artigo 36º do Decreto-Lei nº 47/80.

1. Transferências de verbas

1.1. Da transferência das seguintes verbas

Capítulo 1º artigo 1º nº 1 – Vencimento de pessoal do quadro	500 000 \$00
Capítulo 4º artigo 41º nº 13º – Const. de uma praca em Ribeira das Pombas	90 000 \$00
Capítulo 4º artigo 41º nº 14 – Construção sistema abastecimento água Chã Pedra ...	300 000\$00
Capítulo 4º artigo 41º nº 15 – Construção sistema de abastecimento de água Chã Manuel Santos	300 000\$00
Capítulo 5º artigo 46º – Dotação de reservas	300 000\$00
Total	1 490 000\$00

1.2 Para reforço ou inscrição das seguintes verbas

Capítulo 2º artigo 11º – Deslocações	100 000\$00
Capítulo 2º artigo 12º – Senhas preceça	40 000\$00
Capítulo 3º artigo 16º nº 2º – Salário do pessoal eventual	500 000\$00
Capítulo 4º artigo 39º – Conservação e aproveitamento de bens	250 000\$00
Capítulo 4º artigo 41º nº 15 – Conclusão da construção do complexo de abastecimento de água do poço	600 000\$00
Total	1 490 000\$00

Assembleia Municipal do Paúl, aos 30 de Dezembro de 1996. — O Presidente, *ilegtwel*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. A Assembleia Nacional pretende recrutar para o seu quadro de pessoal, em regime de nomeação, 1 (um) contabilista, com formação técnica de nível médio (técnico adjunto), e com conhecimento de informática na óptica de utilizador (EXCEL e WORD).

2. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido a S. Ex.º o Presidente da Assembleia Nacional e entregues pessoalmente na Direcção dos Serviços Administrativos ou remetido pelo correio (CP nº 20-A) com aviso de recepção, até o dia 31 de Janeiro do corrente ano, a contar da publicação deste anúncio.

3. As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

— Curriculum Vitae;

— Habilitações literárias ou qualificações profissionais legalmente exigidas para desempenho do mencionado cargo.

4. A admissão far-se-á após avaliação curricular e entrevista com os candidatos.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 7 de Janeiro de 1997.
— O Director dos Serviços Administrativos (P.S.), *António Pedro Mendes Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DAS COMUNIDADES

Direcção dos Assuntos Jurídicos e Tratados

AVISO

Torna-se público que foi concluído um acordo por troca de notas, entre a República de Cabo Verde e a República Tcheca, confirmando a disponibilidade dos dois Estados em manterem-se vinculados ao «Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República de Cabo Verde e a da República Socialista da Checoslováquia», assinado na cidade da Praia, em 28 de Abril de 1984 e publicado através do Decreto nº 83/84, de 18 de Agosto.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na Praia, 6 de Janeiro de 1997. — O Secretário de Embaixada, *António João Nascimento*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO

São avisados os titulares de cargos políticos e equiparados de que, em conformidade com o artigo 3º, nº 1, alínea b) da Lei nº 139/IV/97 de 31 de Outubro, o prazo para actualização da declaração de interesses, património e rendimentos, com referência a 31 de Dezembro do ano findo, termina no dia 30 de Janeiro corrente.

Mais se avisa que os impressos respectivos encontram-se disponíveis na Imprensa Nacional.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 7 de Janeiro de 1997. — o Secretário, *Fernando Jorge Andrade Cardoso*.

MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS

Câmara Municipal

Despacho nº 002/CMM/97

1. Nos termos do nº 1 do artigo 100º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, sem prejuízo dos poderes que me são próprios delego no Vereador Responsável pelo Pelouro da Administração, Finanças e Património, Dr. João Aqueleu, a competência para a resolução dos seguintes actos:

- Supervisionar toda a actividade de gestão do património da Câmara Municipal, nomeadamente os equipamentos colectivos imóveis e o parque-auto;
- Supervisão e coordenação directa das actividades de licenciamento comercial retalhista no Concelho, com poderes para deferir os pedidos de licenciamento e emitir os respectivos alvarás;
- Supervisão e coordenação directa dos serviços que integram o sector de abastecimento público, nomeadamente mercados, feiras, talhos, matadouros e venda ambulante;
- Coordenação das acções do Município no que se refere ao desenvolvimento empresarial, devendo conceber e propor medidas tendentes à instalação e ou à melhoria do funcionamento das pequenas e médias empresas no concelho e organizar o respectivo cadastro;
- Promover a realização de estudos que visam melhorar a rentabilidade dos serviços de carácter económico ou comercial no Concelho.

2. A entidade delegada deverá mencionar essa qualidade nos actos que praticar no uso da delegação mediante a expressão «Por delegação do Presidente da Câmara».

Paços do Concelho da Vila de Igreja – Mosteiros, aos 6 de Janeiro de 1997. — O Presidente da Câmara, *Júlio Correia*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

EXTRACTO

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório, a meu cargo e no livro de notas número 92/A, de folhas sessenta e um, e verso, se encontra exarada uma escritura de dissolução de sociedade sob a denominação de «CABETEL – INVESTIMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES, SARL, com sede nesta cidade da Praia e o capital social de cem milhões de escudos, constituída por escritura de vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro, de folhas cinquenta e oito, versos a sessenta e sete do livro de notas número 78/B, deste Cartório.

Que, não tendo a sociedade entrado em funcionamento não tem passivo.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de 1ª da Praia, aos oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Registada sob o nº 239/97.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- Que foi requerida pelo nº um do diário do dia três de Setembro do corrente ano, por Augusto Alfredo Cançado.
- Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Mindelo, 3 de Setembro de 1996. — O Ajudante, *Alina Oliveira*.

Conta nº 294/96	
Artigo 11º, nº 1	150\$00
Art.	120\$00
IMP - Soma	270\$00
10% C. J.	27\$00
Soma total.....	297\$00

São: (Duzentos e noventa e sete escudos).

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia vinte e oito de Agosto de de mil novecentos e noventa e seis no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante mil, Lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária compareceu como outorgante:

Augusto Alfredo Cançado, casado, natural de S. Antão, residente em S. Vicente, que outorga em representação como procurador de: Jorge Humberto Nascimento Lima Henriques Cançado, solteiro, maior, natural de Santo Antão, residente em Lisboa, Quitéria Prazeres Henriques Cançado, casada, com ele procurador no regime da comunhão de adquiridos, natural de S. Antão, residente em Lisboa e Osvaldino Alfredo Lima Henriques Cançado, solteiro, maior, natural de S. Antão, residente em Lisboa,

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal bem como a qualidade e poderes por procurações que apresenta.

E por ele foi dito:

Que os seus representados têm acordado e constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo pacto social constante do seguinte articulado:

Primeiro – A sociedade adopta a denominação de «AUTO CA-NAUTO LIMITADA», abreviadamente denominada «CANÇADO LDA».

Segundo – 1. A sociedade tem a sua sede social na cidade do Mindelo.

2. A sociedade poderá criar delegações, sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional, mediante decisão de Assembleia Geral.

Terceiro – 1. A sociedade tem por objecto a comercialização de peças e acessórios auto bem como a prestação de serviços ligados ao ramo automóvel.

2. A sociedade poderá por decisão da Assembleia Geral, dedicar-se a outras actividade afins, complementares o conexas com o seu objecto principal.

Quarto – A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Quinto – O capital social é de de um milhão de escudos, e encontra-se realizado em numerário em setenta e cinco por cento:

- Uma quota de quinhentos mil escudos, correspondente a cinquenta por cento, pertencente a sócia Quitéria Prazeres Henriques Cançado;
- Uma quota de duzentos e cinquenta e cinquenta mil escudos, correspondente a vinte e cinco por cento, pertencente ao sócio Jorge Humberto Nascimento Lima Henriques Cançado;
- Uma quota de duzentos e cinquenta mil escudos, correspondente a vinte por cento, pertencente ao sócio Osvaldino Alfredo Lima Henriques Cançado.

Sétimo – Em caso de necessidade os sócios poderão fazer supimentos à sociedade em condições a definir pela assembleia Geral.

Oitavo – 1. A cessão de quotas, bem como a sua divisão, depende do consentimento expresso da sociedade, salvo se efectuada a favor dos sócios.

2. Na cessão de quotas a terceiros, os sócios gozam de direito de preferência.

3. Quando houver mais que um sócio preferente, a quota cedente será dividida e atribuída a todos os interessados na proporção do valor nominal das respectivas quotas.

4. O sócio que desejar fazer a cessão da respectiva quota dará disso conhecimento à sociedade, por carta registada, com pelo menos noventa dias de antecedência.

Nono – 1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, incumbem com dispensa de caução a um gerente.

2. O gerente é designado pela Assembleia Geral.

3. O gerente poderá delegar os seus poderes em todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, da confiança dos sócios, excepto os poderes referentes à dispensa de caução.

4. O gerente poderá contratar pessoal necessário à prossecução dos fins da sociedade.

Décimo – A designação do gerente poderá recair sobre pessoas estranhas à sociedade.

Décimo Primeiro – O gerente será remunerado conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Décimo Segundo – A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente.

Décimo Terceiro – A sociedade não se obriga em contratos, fianças letras a favor, abonações ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Décimo Quarto – Compete à Assembleia Geral deliberar entre outras questões sobre: As condições de prestação de trabalho à sociedade pelos sócios.

Décimo Quinto – 1. Salvo disposição legal imperativa, as assembleias gerais, são convocadas pelo gerente por carta registada, telegrama, ou telex, aos sócios, com a antecedência mínima de trinta dias.

Décimo Sexto – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos sócios.

Décimo Sétimo – A sociedade, por deliberação geral, poderá associar-se a outras empresas ou participar na constituição e administração de outras sociedades.

Décimo Oitavo – 1. Dos lucros líquidos de cada ano, separar-se-á a percentagem legal para o fundo de reserva, enquanto este não estiver completo ou for preciso reintegrá-lo, e o remanescente será dividido entre os sócios na proporção das suas quotas.

2. A Assembleia Geral, em caso de necessidade, poderá deliberar pela não distribuição dos lucros apurados num exercício.

Décimo Nono – Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que previamente os assuntos tenham sido submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

Vigésimo – a sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, e a partilha procederão os sócios conforme acordarem e for de direito.

Vigésimo Primeiro – Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo, se estes preferiram apartar-se da sociedade. Nesses casos, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros ou representantes receberão o que se apurar pertencer-lhes e, que lhes será pago nas condições que forem acordadas pelos sócios sobreviventes.

Vigésimo Segundo – O gerente fica autorizado a efectuar o levantamento do capital social depositado, para suportar despesas com aquisição e equipamentos e sua instalação e prossecução dos fins da sociedade.

Arquiva-se: duas procurações acima referida; Certidão de admissibilidade da firma.

Exibiu-se: talão de depósito bancário número quatro/zero/cinco/dois/dois/zero/zero/dois/zero/dois/zero/zero/emitido pelo BCA aos trinta e um de Julho do corrente ano.

Foi feita ao autorgante em vos alta a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, e advertência de obrigatoriedade do registro deste acto dentro de três meses a contar de hoje, na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 28 de Agosto de 1996. – A Notária, *Ang Paula Morais Matos de Oliveira*.

Conservatória dos Registos e do Notariado de Região de 2ª Classe do Sal

EXTRACTO

Certifico narrativamente que por escritura de onze de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, lavrada de folhas trinta e dois verso a trinta e seis, do livro de notas para escrituras diversas número sete deste Cartório Notarial de 2ª Classe, foi constituída a Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «PADARIA SABURA, LIMITADA», com sede na ilha do Sal, com o capital social de 1 050 000\$ (um milhão e cinquenta mil escudos), regendo a sociedade nos termos dos artigos seguinte:

Artigo Primeiro – A sociedade adopta a denominação «PADARIA SABURA, LIMITADA».

Artigo Segundo – A sociedade tem a sua sede na ilha do Sal, República de Cabo Verde, podendo abrir delegações ou sucursais em qualquer parte do território Nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro – A sociedade tem por objecto o fabrico e comercialização de artigos de padaria e pastelaria, podendo, ainda dedicar-se à distribuição de outros produtos alimentares ou qualquer actividade não proibida por lei e aprovada por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo Quarto – A sociedade por tempo indeterminado e iniciará as suas actividades a partir da data da presente escritura.

Artigo Quinto – O capital social é de 1 050 000\$ (um milhão e cinquenta mil escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios:

1. Iolando Magno Lopes – 1/3 um terço – 350 000\$ trezentos e cinquenta mil escudos);
2. Joaquim Fernando de Sousa Leitão – 1/3 (um terço) – 350 000\$ (trezentos e cinquenta mil escudos);
3. José Alberto da Silva Carvalho – 1/3 (um terço) – 350 000\$ (trezentos e cinquenta mil escudos).

O capital encontra-se realizado em dinheiro no valor de 50%. A reabilitação do restante será obrigatoriamente feita quinze dias após a deliberação da Assembleia Geral convocada para o efeito.

Artigo Sexto – 1. É permitida a divisão e cessão de quotas entre os sócios.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual tem o direito, de preferência, pagando a quota cedida pelo valor no último balanço dado.

Artigo Sétimo – 1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em Assembleia Geral para o efeito convocada e, na partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restante e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo Oitavo – 1. A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo gerentes que serão nomeados em Assembleia Geral convocada expressamente, para o efeito decidido sobre a forma de obrigar a sociedade.

2. Os gerentes poderão delegar em outra pessoa os seus poderes de gerência no todo ou em parte.

Artigo Nono – A sociedade não poderá se obrigada em contrato, fianças, abonações, letras e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo Décimo – A Assembleia Geral é convocada por carta registada com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo Décimo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo Décimo Segundo – Os balanços serão dados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até tinta e um de Março do ano subsequente, para efeitos de apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo Décimo Terceiro – Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantados senão após deliberação em Assembleia Geral.

Artigo Décimo Quarto – A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade estranha à sociedade.

Artigo Décimo Quinto – Qualquer alteração do pacto social deverá obedecer ao estatuído no artigo quarenta e um da lei das sociedades por quotas.

Artigo Décimo Sexto – O ano social coincide com o ano civil.

Artigo Décimo Sétimo – Casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios em assembleia geral e as disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação.

Fiz a leitura e a explicação do seu conteúdo e efeito e vai assinar comigo referido Conservador.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos catorze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, — A Notária, substituto, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.